



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO  
Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 564 de outubro de 2018

## SUMÁRIO

DECRETO Nº 094/2025, de 03 de fevereiro de 2025. ....	2
DECRETO Nº 095/2025, de 03 de fevereiro de 2025. ....	2
DECRETO Nº 096/2025, de 03 de fevereiro de 2025. ....	3
DECRETO Nº 097/2025, de 03 de fevereiro de 2025. ....	3
DECRETO Nº 098/2025, de 03 de fevereiro de 2025. ....	3
DECRETO Nº 099/2025, de 03 de fevereiro de 2025. ....	4
DECRETO Nº 100/2025, de 03 de fevereiro de 2025. ....	4
DECRETO Nº 101/2025, de 03 de fevereiro de 2025. ....	5
DECRETO Nº 102/2025, de 03 de fevereiro de 2025. ....	5
DECRETO Nº 103/2025, de 03 de fevereiro de 2025. ....	6
DECRETO Nº 104/2025, de 03 de fevereiro de 2025. ....	6
PORTARIA MUNICIPAL .....	7
CARTA DE DESCREDENCIAMENTO .....	15
EXTRATO DE DISTRATO .....	15
AVISO .....	15
EDITAL .....	34





## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO  
Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 564 de outubro de 2018

**Gabinete da Prefeita, em 03 de fevereiro de 2025.**

**CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO**

**Prefeita Municipal**

### **DECRETO Nº 094/2025, de 03 de fevereiro de 2025.**

**Dispõe sobre a nomeação da ASSESSORA ESPECIAL, e dá outras providências**

A **Prefeita Municipal de Miracema do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **DECRETA**:

**Art.1º** - Fica **NOMEADA** a senhora **GEOVANA ATALÍA GOMES DE ABREU**, RG nº 1.200755 SSP/TO e CPF nº 050.354.791-37, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL** da Secretaria Municipal da Mulher, com vencimentos e vantagens inerentes ao cargo.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.***

### **DECRETO Nº 095/2025, de 03 de fevereiro de 2025.**

**Dispõe sobre a nomeação do COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, e dá outras providências**

A **Prefeita Municipal de Miracema do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **DECRETA**:

**Art.1º** - Fica **NOMEADO** o senhor **NILSON SILVA FERNANDES JUNIOR**, RG nº 885976 SSP/TO e CPF nº 050.814.371-31, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO**, com vencimentos e vantagens inerentes ao cargo.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



***Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.***

**Gabinete da Prefeita, em 03 de fevereiro de 2025.**

**CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO**

**Prefeita Municipal**

**DECRETO Nº 096/2025, de 03 de fevereiro de 2025.**

**Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da ASSESSORA ESPECIAL, e dá outras providências**

**A Prefeita Municipal de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:**

**Art.1º - Fica NOMEADA a senhora ALINE SOARES OLIVEIRA, RG nº 925.479 2ª Via SSP/TO e CPF nº 018.774.331-28, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.**

**Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

***Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.***

**Gabinete da Prefeita, em 03 de fevereiro de 2025.**

**CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO**

**Prefeita Municipal**

**DECRETO Nº 097/2025, de 03 de fevereiro de 2025.**

**Dispõe sobre a nomeação do COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO ANIMAL, e dá outras providências**

**A Prefeita Municipal de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:**

**Art.1º - Fica NOMEADO o senhor FÁBIO LOPES PARENTE, RG nº 161899 SSP/TO e CPF nº 875.779.251-87, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO ANIMAL, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com vencimentos e vantagens inerentes ao cargo.**

**Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

***Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.***

**Gabinete da Prefeita, em 03 de fevereiro de 2025.**

**CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO**

**Prefeita Municipal**

**DECRETO Nº 098/2025, de 03 de fevereiro de 2025.**



**Dispõe sobre a remoção de Servidor, e dá outras providências**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica removido o senhor **MANOEL MESSIAS SILVA QUEIROZ**, RG nº 290598 2ª Via SSP/TO e CPF nº 878.203.151-72, ocupante do cargo de provimento comissionado de Assessor Especial, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, para a Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

**Art. 2º** - O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração fará as anotações de praxe nos registros funcionais do servidor.

**Art. 3º**. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.***

**Gabinete da Prefeita, em 03 de fevereiro de 2025.**

**CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO**

**Prefeita Municipal**

**DECRETO Nº 099/2025, de 03 de fevereiro de 2025.**

**Dispõe sobre a nomeação da SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CONSELHOS, e dá outras providências**

A **Prefeita Municipal de Miracema do**

**Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,  
**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica **NOMEADA** a senhora **NARA SENY PEREIRA MARANHÃO**, RG nº 3148.505 SSP/TO, CPF nº 643.208.121-15, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CONSELHOS** da Secretaria Municipal de Assistência Social, com vencimentos e vantagens inerentes ao cargo.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.***

**Gabinete da Prefeita, em 03 de fevereiro de 2025.**

**CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO**

**Prefeita Municipal**

**DECRETO Nº 100/2025, de 03 de fevereiro de 2025.**

**Dispõe sobre a nomeação da SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, e dá outras providências**

A **Prefeita Municipal de Miracema do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,  
**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica **NOMEADA** a senhora **MILA CRISTIE DA SILVA TAVARES**, RG nº



886.049 2ª Via SSP/TO e CPF nº 041.400.201-64, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** da Secretaria Municipal de Assistência Social, com vencimentos e vantagens inerentes ao cargo.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de **05 de fevereiro de 2025**.

*Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita, 03 de fevereiro de 2025.

**CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

## **DECRETO Nº 101/2025, de 03 de fevereiro de 2025**

Designa **MIRIAM CRISTINA BECKER**, para sem prejuízos de suas funções, responder como **Coordenadora do NEP - Núcleo de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde**, e dá outras providências

A **Prefeita Municipal de Miracema do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Designar a Servidora Pública Municipal, **MIRIAM CRISTINA BECKER**, ocupante do cargo de Psicóloga, Matrícula nº 906, para sem prejuízos de suas funções,

responder como Coordenadora do **NEP - Núcleo de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de **01 de janeiro de 2025**.

*Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita, em 03 de fevereiro de 2025.

**CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

## **DECRETO Nº 102/2025, de 03 de fevereiro de 2025.**

Designa **CLÉIA PAIXÃO OLIVEIRA GONÇAVES CANDIDO**, para sem prejuízos de suas funções, responder como **Coordenadora de Promoção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde**, e dá outras providências

A **Prefeita Municipal de Miracema do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Designar a Servidora cedida, **CLÉIA PAIXÃO OLIVEIRA GONÇAVES CANDIDO**, ocupante do cargo de Enfermeira, RG nº 2.151.276 SSP/PA e CPF nº 458.444.962-72, para sem prejuízos de suas funções, responder como **Coordenadora de Promoção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde**.



**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de **01 de janeiro de 2025**.

***Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.***

**Gabinete da Prefeita, em 03 de fevereiro de 2025.**

**CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO**

**Prefeita Municipal**

**DECRETO Nº 103/2025, de 03 de fevereiro de 2025.**

**Designa ADRIANA RESPLANDE ALVES DE SOUZA, para sem prejuízos de suas funções, responder como Responsável-Técnica da Vigilância Epidemiológica da Secretaria e dá outras providências**

**A Prefeita Municipal de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:**

**Art. 1º** - Designar a Servidora Pública Municipal, **ADRIANA RESPLANDE ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Enfermeira da Estratégia, COREN-TO sob nº 799.626, para sem prejuízos de suas funções, responder como Responsável-Técnica da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de **09 de janeiro de 2025**.

***Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.***

**Gabinete da Prefeita, em 03 de fevereiro de 2025.**

**CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO**

**Prefeita Municipal**

**DECRETO Nº 104/2025, de 03 de fevereiro de 2025.**

**para sem prejuízos de suas funções, responder como COORDENADOR DA OUVIDORIA e dá outras providências**

**A Prefeita Municipal de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:**

**Art. 1º** - Designar o Servidor Público Municipal, **PEDRO PAULO VIANA COSTA**, ocupante do cargo de Enfermeiro da Estratégia, COREN-TO sob nº 670.527, para sem prejuízos de suas funções, responder como **COORDENADOR DA OUVIDORIA DA SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de **20 de janeiro de 2025**.

***Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.***





**Gabinete da Prefeita, em 03 de fevereiro de 2025.**

**CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO**

**Prefeita Municipal**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro 2025.

**PORTARIA MUNICIPAL**

**Nomear Servidores**

Miracema do Tocantins-TO, 04 de fevereiro de 2025.

**PORTARIA Nº 007/2025**

A Secretária Municipal de Saúde do município de Miracema do Tocantins-TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através de Estudo Social, desta organização social;

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**CONSIDERANDO**, a Resolução do COFEN (509/2016) onde descreve que o Enfermeiro tem a competência para ser Responsável Técnico pela Unidade Básica de Saúde.

**KÁSSIA MARIANA MELO XAVIER SILVA**

**Secretária Municipal de Saúde**

**Decreto Municipal nº. 002/2025**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Srª, **LUCIANA BEZERRA DOS SANTOS BUCAR**, brasileira, casada, Enfermeira, inscrição do COREN-TO sob nº.762970, para o cargo de Enfermeira Responsável pelo Centro de Saúde Doutor Franklin Amorim - (Policlínica).

**PORTARIA Nº 008/2025**

A Secretária Municipal de Saúde do município de Miracema do Tocantins-TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através de Estudo Social, desta organização social;

**CONSIDERANDO**, a Resolução do COFEN (509/2016) onde descreve que o



Enfermeiro tem a competência para ser Responsável Técnico pela Unidade Básica de Saúde.

**RESOLVE:**

**Artigo 2º** Nomear a Sr<sup>a</sup>, **JOSELY DA SILVA ARAÚJO**, brasileira, Enfermeira, inscrição do COREN-TO sob. n.º 000.671.191, para o cargo de Enfermeira Responsável Técnica da Unidade Básica de Saúde Joaquim Sardinha Neto.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro 2025.

Miracema do Tocantins-TO, 04 de fevereiro de 2025.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**KÁSSIA MARIANA MELO XAVIER SILVA**

**Secretária Municipal de Saúde**

**Decreto Municipal nº. 002/2025**

**PORTARIA Nº 009/2025**

A Secretária Municipal de Saúde do município de Miracema do Tocantins-TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através de Estudo Social, desta organização social;

**CONSIDERANDO**, a Resolução do COFEN (509/2016) onde descreve que o Enfermeiro tem a competência para ser Responsável Técnico pela Unidade Básica de Saúde.

**RESOLVE:**

**Artigo 2º** Nomear a Sra. **Carmem Lúcia Ferreira Barbosa**, brasileira, Enfermeira, inscrição do COREN-TO sob. n.º 705.867, para o cargo de Enfermeira- Responsável Técnica da Unidade Básica de Saúde Raimundo Alves Barbosa.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro 2025.

Miracema do Tocantins-TO, 04 de fevereiro de 2025.





**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Artigo 2º** Nomear o Sr. **EDUARDO MENDES DE MELO**, brasileiro, Enfermeiro, inscrição do COREN-TO sob. n.º 735.725, para o cargo de Enfermeiro- Responsável Técnica da Unidade Básica de Saúde Santos Dumont.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro 2025.

**KÁSSIA MARIANA MELO XAVIER SILVA**

**Secretária Municipal de Saúde**

**Decreto Municipal nº. 002/2025**

Miracema do Tocantins-TO, 04 de fevereiro de 2025.

**PORTARIA Nº 010/2025**

A Secretária Municipal de Saúde do município de Miracema do Tocantins-TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através de Estudo Social, desta organização social;

**CONSIDERANDO**, a Resolução do COFEN (509/2016) onde descreve que o Enfermeiro tem a competência para ser Responsável Técnico pela Unidade Básica de Saúde.

**RESOLVE:**

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**KÁSSIA MARIANA MELO XAVIER SILVA**

**Secretária Municipal de Saúde**

**Decreto Municipal nº. 002/2025**

**PORTARIA Nº 011/2025**

A Secretária Municipal de Saúde do município de Miracema do Tocantins-TO, no



uso de suas atribuições que lhe são conferidas através de Estudo Social, desta organização social;

**CONSIDERANDO**, a Resolução do COFEN (509/2016) onde descreve que o Enfermeiro tem a competência para ser Responsável Técnico pela Unidade Básica de Saúde.

**RESOLVE:**

**Artigo 2º** Nomear o Sr. **EMANUEL FERREIRA**, brasileiro, Enfermeiro, inscrição do COREN-TO sob. n.º 588.299, para o cargo de Enfermeiro- Responsável Técnica da Unidade Básica de Saúde Odicília Lino Pereira.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro 2025.

Miracema do Tocantins-TO, 04 de fevereiro de 2025.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**KÁSSIA MARIANA MELO XAVIER SILVA**

**Secretária Municipal de Saúde**

**Decreto Municipal nº. 002/2025**

**PORTARIA Nº 012/2025**

A Secretária Municipal de Saúde do município de Miracema do Tocantins-TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através de Estudo Social, desta organização social;

**CONSIDERANDO**, a Resolução do COFEN (509/2016) onde descreve que o Enfermeiro tem a competência para ser Responsável Técnico pela Unidade Básica de Saúde.

**RESOLVE:**

**Artigo 2º** Nomear a Sr<sup>a</sup>. **KESIANE FERREIRA ALMEIDA ARAÚJO**, brasileira, Enfermeira, inscrição do COREN-TO sob. n.º 717.370, para o cargo de Enfermeiro- Responsável Técnica da Unidade Básica de Saúde Maria Edite.



**Artigo 2º** - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro 2025.

Miracema do Tocantins-TO, 04 de fevereiro de 2025.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**KÁSSIA MARIANA MELO XAVIER SILVA**

**Secretária Municipal de Saúde**

**Decreto Municipal nº. 002/2025**

**PORTARIA Nº 013/2025**

A Secretária Municipal de Saúde do município de Miracema do Tocantins-TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através de Estudo Social, desta organização social;

**CONSIDERANDO**, a Resolução do COFEN (509/2016) onde descreve que o

Enfermeiro tem a competência para ser Responsável Técnico pela Unidade Básica de Saúde.

**RESOLVE:**

**Artigo 2º** Nomear a Srª. **MARIA EDNA V. SANTANA**, brasileira, Enfermeira, inscrição do COREN-TO sob. n.º 384.503, para o cargo de Enfermeiro- Responsável Técnica da Unidade Básica de Saúde Alaídes Nunes do Amaral.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro 2025.

Miracema do Tocantins-TO, 04 de fevereiro de 2025.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**KÁSSIA MARIANA MELO XAVIER SILVA**

**Secretária Municipal de Saúde**

**Decreto Municipal nº. 002/2025**



Miracema do Tocantins-TO, 04 de fevereiro de 2025.

## PORTARIA Nº 014/2025

A Secretária Municipal de Saúde do município de Miracema do Tocantins-TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através de Estudo Social, desta organização social;

**CONSIDERANDO**, a Resolução do COFEN (509/2016) onde descreve que o Enfermeiro tem a competência para ser Responsável Técnico pela Unidade Básica de Saúde.

### RESOLVE:

**Artigo 2º** Nomear a Sr<sup>a</sup>. **TALITA BARROS COIMBRA DE CASTRO**, brasileira, Enfermeira, inscrição do COREN-TO sob nº. 643.654, para o cargo de Enfermeira Responsável Técnica do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro 2025.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**KÁSSIA MARIANA MELO XAVIER SILVA**

**Secretária Municipal de Saúde**

**Decreto Municipal nº. 002/2025**

## PORTARIA Nº 015/2025

A Secretária Municipal de Saúde do município de Miracema do Tocantins-TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através de Estudo Social, desta organização social;

**CONSIDERANDO**, a Resolução do COFEN (509/2016) onde descreve que o Enfermeiro tem a competência para ser Responsável Técnico pela Unidade Básica de Saúde.



**RESOLVE:**

**Artigo 2º** Nomear a Sr<sup>a</sup>. **THAÍS ALVES RESPLANDES**, brasileira, casada, Enfermeira, inscrição do COREN-TO sob nº. 456.045, para o cargo de Enfermeira Responsável Técnica da Unidade Básica de Saúde Santa Filomena.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro 2025.

Miracema do Tocantins-TO, 04 de fevereiro de 2025.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**KÁSSIA MARIANA MELO XAVIER SILVA**

**Secretária Municipal de Saúde**

**Decreto Municipal nº. 002/2025**

A Secretária Municipal de Saúde do município de Miracema do Tocantins-TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através de Estudo Social, desta organização social;

**CONSIDERANDO**, a Resolução do COFEN (509/2016) onde descreve que o Enfermeiro tem a competência para ser Responsável Técnico pela Unidade Básica de Saúde.

**RESOLVE:**

**Artigo 2º** Nomear a Sr<sup>a</sup>. **JHEYSE RODRIGUES ARAÚJO**, brasileira, Enfermeira, inscrição do COREN-TO sob nº. 928.002, para o cargo de Enfermeira Responsável Técnica da REDE DE FRIOS - IMUNIZAÇÃO.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro 2025.

Miracema do Tocantins-TO, 04 de fevereiro de 2025.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**PORTARIA Nº 016/2025**



**Artigo 2º** - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro 2025.

**KÁSSIA MARIANA MELO XAVIER SILVA**

**Secretária Municipal de Saúde**

**Decreto Municipal nº. 002/2025**

Miracema do Tocantins-TO, 04 de fevereiro de 2025.

**PORTARIA Nº 017/2025**

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

A Secretária Municipal de Saúde do município de Miracema do Tocantins-TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através de Estudo Social, desta organização social;

**KÁSSIA MARIANA MELO XAVIER SILVA**

**Secretária Municipal de Saúde**

**Decreto Municipal nº. 002/2025**

**CONSIDERANDO**, a Resolução do COFEN (509/2016) onde descreve que o Enfermeiro tem a competência para ser Responsável Técnico pela Unidade Básica de Saúde.

**RESOLVE:**

**Artigo 2º** Nomear o Sr. **PEDRO PAULO VIANA COSTA**, brasileiro, Enfermeiro, inscrição do COREN-TO sob nº. 670.527, para o cargo de Enfermeira Responsável Técnico da Saúde do Trabalhador.





## CARTA DE DESCREDENCIAMENTO

### CARTA DE DESCREDENCIAMENTO

### CARTA DE DESCREDENCIAMENTO

Eu, Adão Custódio Romano, inscrito CPF nº386.464.126-84, e portador do Rg nº1190273055-SSP/BA, com endereço a Rua Piaui, 02, Qd 68, Centro, Aparecida do Rio Negro/TO, venho por meio desta solicitar meu DESCREDENCIAMENTO do Processo de Chamamento de Interessados para o Credenciamento nº003/2021, o qual fui Credenciado através do Diário Oficial do Município.

## EXTRATO DE DISTRATO

### EXTRATO DE DISTRATO

### EXTRATO DE DISTRATO

CONTRATO n.º 03/2022 CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE CNPJ de n.º 11.545.460/0001-11. CONTRATADA: FERNANDO GABRIEL FRAZÃO TAVARES, inscrito CPF de nº510.105.182-91. OBJETO: O presente distrato tem por objeto a rescisão bilateral do Contrato nº04/2024, cujo objeto é a prestação de serviço de Psicólogo. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.

## AVISO

## AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

## AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO LEGAL ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021; DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 003 E 004/2024.

**DISPENSA FÍSICA Nº. 0003/2025**

**PROCESSO Nº.0061/2025.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS/TO

**OBJETO:** Contratação de assessoria e consultoria para garantir suporte técnico necessário a gestão eficiente das contratações públicas e ao cumprimento das normas legais e aplicáveis junto aos Ministérios Federais e Órgãos Estaduais.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.500,00.**

**PERÍODO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** 03/02/2024 à 05/02/2024 até 18:00 HORAS.

HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**  
miracemacomprasto@gmail.com



recursos financeiros oriundos do orçamento fiscal e da seguridade social da união e do estado do Tocantins através de convênios, contratos de repasses, termo de cooperação, termos de responsabilidades, termos de ajustes, termo de adesão e instrumentos similares e programas de ação continuada, bem como quando na elaboração e encaminhamento da prestação de contas dos recursos que forem repassados por quaisquer dos instrumentos acima mencionados para a Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins.

## AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do **Art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos nº. 003 e 004/2024, e demais normas aplicáveis.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, CNPJ: 02.070.357/0001-71, Endereço: TRAVESSA JOÃO RODRIGUES, 703, Térreo - CENTRO, Telefone: \_\_\_\_\_, E-mail: miracemacomprasto@gmail.com.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços técnicos, tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação federal e estadual na execução de programas, projetos e atividades de interesse deste município, que envolvam a transferência de

**1.1** Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

**1.2** Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

**a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

**b)** Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

**c)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**d)** Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei Federal nº. 14.133/21;

**e)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

**f)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do Art. 156, da Lei nº. 14.133/21.



## 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo I deste Aviso.

## 3. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

### 3.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial do Município de Miracema do Tocantins, <https://miracema.diariooficialbr.com.br>

3.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [miracemacomprasto@gmail.com](mailto:miracemacomprasto@gmail.com) fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 0003/2025.

## 4. PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

4.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante - ( ) \_\_\_\_\_ e-mail:

\_\_\_\_\_ legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

4.3 Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.4 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

4.5 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

4.6 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes no Termo de Referência, no anexo I.

## 5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os



documentos relacionados no Anexo I, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

## 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### 6.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

**6.1.1** As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

**6.1.2** Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

### 6.2 HABILITAÇÃO

**6.2.1** Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

**6.2.2** Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

## 7. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I, deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

**8.2** O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**8.3** O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

**8.4** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceite pelo MUNICÍPIO.

**8.5** Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

**8.6** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

**8.7** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**8.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183, da Lei Federal 14.133/2021,



serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

**a)** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

**b)** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

**c)** Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

**8.8.1** Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

**a)** O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Miracema do Tocantins/TO, 30 de janeiro de 2025.

---

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**CAMILA FERNADES DE ARAÚJO**

PREFEITA MUNICIPAL

**TERMO DE REFERÊNCIA**



**1. UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria

Municipal de Administração.

**2. OBJETO**

Contratação de uma empresa especializada na Prestação de Serviços técnicos, tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação federal e estadual na execução de programas, projetos e atividades de interesse deste município, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do orçamento fiscal e da seguridade social da união e do estado do Tocantins através de convênios, contratos de repasses, termo de cooperação, termos de responsabilidades, termos de ajustes, termo de adesão e instrumentos similares e programas de ação continuada, bem como quando na elaboração e encaminhamento da prestação de contas dos recursos que forem repassados por quaisquer dos instrumentos acima mencionados para a Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins.

**3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**3.1** As especificações dos serviços a serem contratados estão disponibilizadas no quadro abaixo.

**3.2** Deverão ser adquiridos os seguintes quantitativos estimados para atendimento da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
------	---------	------------

**4. JUSTIFICATIVAS**

**4.1 Da necessidade da contratação**

**4.1.1** Justifica-se a contratação de uma empresa especializada na Prestação de Serviços técnicos, tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação federal e estadual na execução de programas, projetos e atividades de interesse deste município, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do orçamento fiscal e da seguridade social da união e do estado do Tocantins através de convênios, contratos de repasses, termo de cooperação, termos de responsabilidades, termos de ajustes, termo de adesão e instrumentos similares e programas de ação continuada, bem como quando na elaboração e encaminhamento da prestação de contas dos recursos que forem repassados por quaisquer dos instrumentos acima mencionados para a Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins.

**4.2** A justificativa para adoção do processo de dispensa de licitação

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitatar é a regra. Entretanto, há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as dispensas de licitações e a inexigibilidade de licitação. No caso em tela verifica-se a dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. (Valor atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023)

Em razão do baixo valor total dos serviços e da urgência de sua execução, a forma de contratação se dará através de um processo de dispensa de licitação, o que não acarretará nenhum prejuízo à administração pública municipal.





responsabilidade da CONTRATADA.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

**5.1** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns na forma da lei.

**5.2** A contratação do serviço de Assessoria e Consultoria.

**5.3** O contrato firmado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

**5.4** O objeto da contratação Plano de Contratação Anual: Atualmente, Miracema do Tocantins não possui um Plano de Contratações Anual formalmente estabelecido. Reconhecemos a importância desse instrumento para uma gestão transparente e eficiente das contratações públicas. Estamos empenhados em elaborar e implementá-lo o mais breve possível, visando otimizar os recursos e garantir a conformidade com as normativas legais.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**6.1** A solução como um todo será a contratação de um profissional especializado em assessoria em Engenharia Agrônoma.

**6.2** Deveremos ser realizados os trabalhos, presencialmente, em horário comercial, observando-se o período mínimo de 40 horas semanais, devendo a CONTRATADA estar à disposição da Administração nos demais dias úteis da semana, no mesmo horário compreendido, atendendo às necessidades via e-mail e telefone.

**6.3** Os custos com alimentação, deslocamento, hospedagem, entre outros custos pessoais, são de inteira

**A contratação através do processo de dispensa é a solução ideal para garantir a prestação do serviço com mais celeridade, conforme justificado no item 04. Os quantitativos necessários estão dispostos no item 03.**

## 7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 7.1 REQUISITOS ESPECÍFICOS

**7.1.1** A empresa contratada deve apresentar:

- **Experiência comprovada** na elaboração e gestão de projetos para captação de recursos públicos.
- **Atuação comprovada** junto a Ministérios Federais, Órgãos Estaduais e demais entidades financiadoras.
- **Equipe técnica qualificada**, composta por profissionais com formação em Administração, Economia, Direito, Contabilidade ou áreas correlatas.
- **Capacidade operacional** para atuar em Brasília - DF, com estrutura para acompanhamento in loco

### 7.2 SUSTENTABILIDADE

**7.2.1** O objeto da presente contratação deverá obedecer a todos os critérios de sustentabilidade constantes das normas legais que regulamentam a matéria.

### 7.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

**7.3.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 7.4 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO



7.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96, e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, por tratar-se de um objeto comum e sem grande complexidade.

## 8. FORMAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 8.1 Acompanhamento Presencial e Remoto -

Monitoramento dos processos administrativos e técnicos junto aos Ministérios Federais e Órgãos Estaduais, tanto presencialmente em Brasília-DF quanto remotamente.

**8.2 Elaboração de Projetos** - Desenvolvimento e estruturação de projetos e documentações necessárias para submissão e captação de recursos públicos.

**8.3 Monitoramento Contínuo** - Acompanhamento constante da tramitação dos processos e da liberação de verbas, garantindo celeridade e conformidade.

**8.4 Suporte Técnico Especializado** - Atendimento personalizado à administração municipal, fornecendo orientações e esclarecimentos sobre exigências normativas e procedimentais.

**8.5 Relatórios Técnicos e Gerenciais** - Emissão periódica de relatórios detalhados sobre a evolução dos trabalhos, status dos projetos e eventuais pendências.

**8.6 Reuniões Periódicas** - Realização de encontros estratégicos com a administração contratante para alinhamento, ajustes e planejamento das atividades.

## 9. DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA

**9.1** A presente contratação será gerida pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, ficando como fiscal do contrato o servidor designado através do Decreto nº. - 032/2025.

**9.2** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.3** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**9.4** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**9.5** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.6** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**9.7** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**9.8** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**9.9** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



**9.10** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

## **10. FISCALIZAÇÃO**

10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua

responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**10.9** Nos termos do Decreto Municipal nº. 032/2025, fica nomeado como fiscal do presente contrato o Senhor Paulo Ricardo Nogueira Soares Rodrigues.

## **11. DO GESTOR DO CONTRATO**

**11.1** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**11.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**11.3** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**11.4** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades



aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**11.5** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei nº. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**11.6** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**11.7** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

**12.1** O pagamento da assessoria será efetuado até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente.

**12.2** Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

**12.3** Os pagamentos são realizados por meio de transferência bancária, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

**12.4** Para recebimento dos pagamentos, a empresa

contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, Estadual e Federal.

**12.5** A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, que somente atestará o recebimento dos serviços e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada e, por conseguinte o recebimento definitivo dos serviços;

**12.6** No momento do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.7** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**12.8** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**13.1** Forma de seleção e critério de julgamento de proposta:

**13.1.1** Por se tratar de uma compra mediante dispensa de licitação, o fornecedor deverá ser escolhido através de uma pesquisa de mercado a mais ampla possível,



devendo ser escolhido àquele que fornecer o menor preço e por consequência atender aos requisitos de contratação.

### **13.2. Exigências de habilitação**

**13.2.1** Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

#### **13.3 Habilitação jurídica**

**13.3.1** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**13.3.2** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

**13.3.3** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**13.3.4** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**13.3.5** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**13.3.6** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou,

devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**13.3.7** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **13.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**13.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, de acordo com o inciso I do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

**13.4.2** Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou Distrital) da sede do licitante, de acordo com o inciso III do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

**13.4.3** Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o inciso IV do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

**13.4.4** Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), de acordo com o inciso V do art. 68 da lei nº 14.133/2021;

**13.4.5** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Estadual/Distrital ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **13.5 Habilitação Técnica**

**13.5.1** Certidão de Registro expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agricultura - CREA.

**13.5.2** Atestado de Capacidade Técnica com registro no CREA (Certidão de Acervo Técnico expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agricultura - CREA, que comprove



sua capacidade técnico-profissional para executar o objeto desta contratação), expedido por pessoa jurídica de direito público o privado.

### **13.6 Demais declarações**

**13.6.1** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133/2021;

**13.6.2** Declaração de que a empresa não se considera inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

**13.6.3** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de acordo com o inciso IV do art. 63 da Lei N. 14.133/ 2021.

## **14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Foram efetuados orçamentos junto a empresas do ramo, obtendo-se como estimativa de preços o valor médio de R\$ 4.500,00 mensais totalizando R\$ 54.400,00 para a prestação da assessoria.

## **15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **15.1 São obrigações da contratada**

**15.1.1** Atender às determinações regulares emitidas

pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no Art. 137, II, da Lei nº. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**15.1.2** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**15.1.3** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**15.1.4** Efetuar a assessoria, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);

**15.1.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

**15.1.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**15.1.7** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede algo que desmarque alguma reunião, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**15.1.8** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**15.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório





para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº. 14.133, de 2021;

**15.1.10** Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

**15.1.11** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

**15.1.12** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

**15.1.13** Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

**15.1.14** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

**15.1.15** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

**15.1.16** Arcar com os custos de alimentação, deslocamento, hospedagem, entre outros custos pessoais na execução do objeto.

**15.1.17** Assessorar e orientar as adequações técnicas às normas ambientais existentes e necessárias em termos dos compromissos ambientais;

**15.1.18** Elaborar e analisar documentação técnico-científica;

**15.1.19** Elaborar o estudo do índice de crescimento das árvores e o seu cultivo em diferentes condições de clima, umidade relativa do ar e composição do solo;

**15.1.20** Analisar os efeitos das enfermidades, do corte, do fogo, do pastoreio e de outros fatores que contribuem para a redução da cobertura florestal e desenvolver medidas de prevenção e combate a eles;

**15.1.21** Elaborar minutas de documentos, tais como e-mails, ofícios, planilhas, quadros, relatórios e tabelas;

**15.1.22** Executar outras atribuições compatíveis com as exigências para o exercício da função.

## **15.2 São obrigações da contratante:**

**15.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

**15.2.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**15.2.3** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**15.2.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**15.2.5** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141, da Lei nº. 14.133/2021;

**15.2.6** Efetuar o pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA), perante o Órgão de classe, dos estudos e projetos técnicos produzidos pela CONTRATADA, nos interesses da Secretaria de Administração.



**15.2.7** Demandar À CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas a necessidade do ART/RRT perante o Órgão competente;

**15.3** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **16 - DAS PENALIDADES**

**16.1** Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no Art. 155, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**16.1.1** - advertência;

**16.1.2** - multa;

**16.1.2.1** - compensatória;

**16.1.2.2** - de mora.

**16.1.3** - impedimento de licitar e contratar;

**16.1.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.2** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

**16.3** As sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3 e 16.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 16.1.2.1.

**16.4** A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

**16.4.1** Descumprimento de pequena relevância;

**16.4.2** Inexecução parcial de obrigação contratual.

**16.5** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

**16.5.1** - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

**16.5.1.1** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**16.5.1.2** - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**16.5.3** - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

**16.5.4** - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

**16.5.4.1** - apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**16.5.4.2** - fraudes à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

**16.5.4.3** - comportamentos inidôneos ou fraude de qualquer natureza;

**16.5.4.4** - práticas de atos ilícitos com vistas a



frustrar os objetivos da licitação;

**16.5.4.5** - práticas de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**16.5.4.6** - entregas de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**16.5.4.7** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**16.5.4.8** - dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

**16.6** Quando os contratos ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.

**16.7** - O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

**16.7.1** retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

**16.7.2** pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

**16.7.3** cobrado judicialmente.

**16.8** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

**16.8.1**- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**16.8.2** dar causa à inexecução total do contrato;

**16.8.3** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**16.8.4** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**16.8.5** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**16.8.6** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**16.9** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

**16.9.1** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**16.9.2** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**16.9.3** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**16.9.4** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**16.9.5** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

## **17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

17.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Administração

Classificação: 10.38.04.123.0053.2.371

Ficha: 184

Fonte: 1500

• Foi seguido o Art. 23 da Lei 14.133/2021 para a coleta de preços dos serviços;

• Não foram encontradas informações constantes no Banco de Preços para composição da pesquisa de preços;

• O recebimento dos orçamentos se deu através de e-mail institucional.

Miracema do Tocantins/TO, 30 de janeiro de 2025.

**ANEXO II**

Miracema do Tocantins/TO, 30 de janeiro de 2025.

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

Secretário Municipal de \_\_\_\_\_.

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

**1. Habilitação Jurídica:**

1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/ptbr/empreendedor>;

1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**ANEXO I**

**PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA -**

**PLANILHA DA PESQUISA DE MERCADO REALIZADA  
COTAÇÕES DE PREÇOS PARA LEVANTAMENTO DO  
VALOR**

COTAÇÕES DE PREÇOS PARA LEVANTAMENTO DO VALOR		
EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
R\$	R\$	R\$

**Observações:**



**1.4** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.5** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**1.6** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**1.7** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas - CNPJ, de acordo com o inciso I do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

**2.** Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o inciso IV do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

**3.** Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), de acordo com o inciso V do art. 68 da lei nº 14.133/2021;

**4.** Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou Distrital) da sede do licitante, de acordo com o inciso III do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

**5.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Estadual/Distrital ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **3. Habilitação Técnica**

### **3.1 Comprovação de Experiência**

- Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos da administração pública ou empresas privadas, comprovando a execução de serviços similares em natureza e complexidade.
- Os atestados devem estar acompanhados de certidão de acervo técnico (CAT) emitida por conselho profissional competente, quando aplicável.

### **3.2 Qualificação dos Profissionais**

- Relação de profissionais responsáveis pela execução dos serviços, acompanhada de seus currículos e respectivas comprovações de experiência na área de captação de recursos públicos.
- Registro profissional em órgão competente, se aplicável (ex.: CRC para contadores, OAB para advogados, CRA para administradores).

### **3.3 Capacidade Técnica em Captação de Recursos**

- Comprovação de experiência na elaboração de projetos para captação de recursos de transferências voluntárias, emendas parlamentares e demais fontes públicas.
- Histórico de trabalhos realizados junto a Ministérios Federais, Órgãos Estaduais e outros entes públicos.

### **3.4 Infraestrutura e Localização**

- Declaração de disponibilidade de estrutura física ou escritório operacional em Brasília - DF, a fim de garantir a efetiva prestação dos serviços.

### **3.5 Metodologia de Trabalho**

- Apresentação de um plano básico de atuação, demonstrando como a empresa ou profissional pretende executar os serviços, incluindo a resolução de pendências e liberação de recursos.



intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e  
do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos  
fins e sob as penas da lei:

- Atender aos requisitos de habilitação e que são  
verídicas todas as informações prestadas, na forma da lei;

- Que inexistem fatos impeditivos para a minha  
habilitação no certame e que estou ciente da obrigatoriedade  
de declarar ocorrências posteriores;

- Que estou ciente e concordo com as condições  
contidas neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus  
anexos;

- Que cumpro as exigências de reserva de cargos  
para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência  
Social, de que trata o Art. 93, da Lei n.º. 8.213/91 e em outras  
normas específicas (se for o caso).

- Que não emprego menor de 18 anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16  
anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de  
aprendiz, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição  
Federal;

### ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_\_\_ .**

- Que a proposta compreende a integralidade dos  
custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados  
na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas  
infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos  
de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das  
propostas, sob pena de desclassificação;

- Que nos valores propostos estão inclusos todos os  
custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas,  
tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta  
ou indiretamente na execução do objeto;

### DECLARAÇÕES

\_\_\_\_\_,  
inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por

- Que os preços ofertados, tanto na proposta inicial,  
quanto na etapa de lances, são de minha exclusiva





responsabilidade, não sendo permitido pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

• Que em caso de divergências, omissões ou eventuais erros de transcrições entre as informações apresentadas nas declarações e/ou propostas, e as constantes no Termo de Referência e no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, para todos os fins prevalece o estipulado por este último, ao qual declaro plena ciência e tácita concordância com todas as condições nele estabelecidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local Data

\_\_\_\_\_

Representante Legal

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

• Cumprir os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021.;

• Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do Art. 4, da Lei 14133/2021;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local Data

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. \_\_\_\_\_**

**DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. \_\_\_\_\_**



DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_\_\_

**CRENCIAMENTO**

**Edital nº 03/2021**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e  
do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos  
fins e sob as penas da lei:

- Como licitante organizado em cooperativa que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei n.º 14.133, de 2021; (ELABORAR DECLARAÇÃO A PARTE)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local Data

Representante Legal

**EDITAL**

**EDITAL DE REABERTURA DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO**

**EDITAL DE REABERTURA DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA**

**O MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos do Edital nº 03/2021, de chamamento de interessados para credenciamento de profissionais de saúde interessados na prestação de serviços junto às unidades básicas de saúde do Município de Miracema do Tocantins-TO, bem como considerando o disposto no § 6º do Art. 21, do Decreto Municipal nº 191/2021, de 24 de junho de 2021, **TORNA PÚBLICO** a abertura de vagas para apresentação de propostas de credenciamento e formação de cadastro reserva para preenchimento de vagas nas seguintes áreas de atuação:

ESPECIALIDADE	VAGAS	CADASTRO RESERVA
Psicólogo	02	01
Fisioterapeuta	01	01
Assistente Social	01	01

Os interessados deverão apresentar documentação de que trata o Edital nº 03/2021, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação do presente edital, devendo ser observados todos os critérios e disposições previstas no referido edital, publicado no Diário Oficial do Município nº 570/2021, de 30 de setembro de 2021, podendo ser encontrado também no Portal da Transparência do Município de Miracema do



Tocantins, através do link:

<https://www.miracema.to.gov.br/pesquisa/CREDENCIAMENTO/1>

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Miracema do Tocantins -TO, 03 de Fevereiro de  
2025.

**MARIA SELMA TAVARES DE ABREU  
MEDEIROS**

**Secretária Municipal de Administração**

---

